



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
E OBRAS

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/026/SMSO/17/2018.**

**CONTRATO Nº 026/SMSO/17.**

**PROCESSO Nº 6022.2017/0002964-5.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: VOICE DATA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PABX NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO MENDES CALDEIRA.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;  
2) DO VALOR E DOS RECURSOS;  
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Sr. Luiz Ricardo Santoro adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa **VOICE DATA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, sediada na **Rua Arcoverde, 264 – Vila Guilhermina - São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.076.553/000-44**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Anderson Fonseca**, portador do RG nº **29.374.658**, e do CPF nº **292.468.698-93**, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico Doc. SEI nº **7599215** e o despacho Doc. SEI nº **7599503** do Processo nº **6022.2017/0002964-5**, lavrar o presente Termo de Aditamento do Contrato nº **026/SMSO/17**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. Prorrogação do prazo contratual por 01 (um) mês, a contar de 03 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

2.1. A presente prorrogação importa em despesa de **R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos setenta e cinco reais)**.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SERVIÇOS  
E OBRAS**

2.2. As despesas correspondentes onerará a dotação orçamentária nº **22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **026/SMSO/17** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

---

**P R E F E I T U R A  
LUIZ RICARDO SANTORO  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
SMSO**

---

**C O N T R A T A D A  
VOICE DATA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
ANDERSON FONSECA  
SÓCIO**

